

OFÍCIO Á CÂMARA Nº 106/2025

Paraty, 16 de Dezembro de 2025

À sua Excelência

O Sr. Vagno Martins da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Nesta;

Referência: Projeto de Lei nº 88/2025

Exmo. Senhor;

O Prefeito do Município de Paraty, no uso faz suas prerrogativas conferidas pelo Art. 46 e seus parágrafos, da lei Orgânica do Município de Paraty e pelo Art. 66,§ 2º da Constituição Federal, põe seu:

VETO PARCIAL

Ao Artigo 5º do Projeto de Lei nº 88/2025 - “ dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, Hipermercados e estabelecimentos congêneres do Município de Paraty, disponibilizarem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências”.

Com fundamento no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio desta, apresentar **veto PARCIAL** ao Artigo 15º do Projeto de **Lei nº 88/2025**, de autoria do vereador: Lail Campos;

FUNDAMENTAÇÃO:

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 88/2025 é formalmente inconstitucional, pois, ao impor prazo determinado para que o Poder Executivo edite ato regulamentar, interfere indevidamente na direção superior da Administração Pública e na discricionariedade técnica do Chefe do Executivo, em violação ao princípio da separação dos poderes, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, sendo necessário o voto parcial do dispositivo, sem prejuízo da constitucionalidade material e da validade dos demais artigos da proposição, que versam sobre matéria de interesse local e proteção de direitos fundamentais.

Diante do exposto, ponho meu voto parcial ao Artigo 5º do Projeto de Lei nº 88/2025 se impõe por razões de inconstitucionalidade formal, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Paraty.

Cordialmente;

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

2E955F9FE04446B59F3424654CD966B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 16/12/2025 16:26:35
CPF:***.***-867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2E955F9FE04446B59F3424654CD966B8>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380035003700330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003700330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **18/12/2025 12:20**

Checksum: **4854893A65B95F7775836EED78B423D7FA8BC9774F09012F432DFF612D671A78**